



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.318/2023.

Pegão Eletrônico nº. 075/2023.

Processo licitatório nº 153/2023.

1867
f

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$61.429,90(sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocao200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadição de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1849

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remanos200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.11.08 17:52:56 -03'00'

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA**

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leandria Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoais20Anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.318/2023.

1851
✱

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF n.º 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocao200anos

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725470906
470906

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.11.08 17:53:08
-03'00'

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

**NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA**

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leodádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

1853
A

ANEXO

Participante: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

138	Sabão em pedaços, neutro, glicerinado testado dermatologicamente com identificação do produto e marca do fabricante, pacote de 1kg com 5 unidades. Caixa com 50 unidades	155,000	CX	105,00	16.275,00
146	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico 60 Lts	631,000	FARD	28,53	18.002,43
147	Saco de polietileno (plástico) para resíduo 100 Lts	623,000	UNI	39,89	24.851,47
164	Solução Multiuso. Composição: veículo, solvente -	177,000	UNI	13,00	2.301,00
Total do Participante:					61.429,90





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.318/2023.
Pegão Eletrônico nº 075/2023.
Processo licitatório nº 153/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileiro (a), Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF nº 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$61.429,90(sessenta e um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9430



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoas200anos

18/6
f

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.11.08 17:52:56 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social

TESTEMUNHAS: _____





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumoacs200anos

1858
A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.318/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 45.471.842/0001-60, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, neste ato representado por LEONOR AUGUSTO RODRIGUES, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n.5.844.711-0/SESPPR e inscrito no CPF n.º 787.254.709-06, com domicílio na Rua Joaquim Nabuco, 184, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83321-120, as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

(Handwritten signatures and initials)



(Handwritten signature)

1879
X



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

LEONOR AUGUSTO RODRIGUES:78725
470906

Assinado de forma digital por
LEONOR AUGUSTO
RODRIGUES:78725470906
Dados: 2023.11.08 17:53:08
-03'00'

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CONTRATADA

Tapia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Letícia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocms200anos

ANEXO

Participante: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

138	Sabão em pedaços, neutro, glicerinado testado dermatologicamente com identificação do produto e marca do fabricante, pacote de 1kg com 5 unidades.Caixa com 50 unidades	155.000	CX	105,00	16.275,00
146	Saco de polietileno (plástico) para resíduo biológico 60 Lts	631.000	FARD	28,53	18.002,43
147	Saco de polietileno (plástico) para resíduo 100 Lts	623.000	UNI	39,89	24.851,47
164	Solução Multiuso. Composição: veículo, solvente -	177.000	UNI	13,00	2.301,00
Total do Participante:					61.429,90



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9436



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1861
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

Contrato Administrativo nº. 1.305/2023.
Pegão Eletrônico n.º 075/2023.
Processo licitatório nº 153/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileiro,(a) Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF nº 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$221.287,79(Duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

1862
9



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumanos200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocass200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Corusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretária Municipal de Saúde

FABIANO ALEXANDRE LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leopádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social

TESTEMUNHAS:

LUIZ MINIOLI
NETTO:00549818910

Assinado de forma digital por: LUIZ
MINIOLI NETTO:00549818910
Data: 2023.11.16 14:36:27 -0300

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS:21782356000102

Assinado de forma digital por: KELLY A D S
MINIOLI COMERCIO DE
PRODUTOS:21782356000102
Data: 2023.11.16 14:36:43 -0300





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocis200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF n.º 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000 as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocms200anos

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR
CONTRATANTE**

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

FABIANO
ALEXANDRE:00
889168989

Assinado de forma digital
por FABIANO
ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2023.11.09 17:44:58
-03'00"

**FABIANO ALEXANDRE LTDA
CONTRATADA**

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leopádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ANEXO

#rampocês200Anos

Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA

12	Avental longo de vinil siliconado reforçado, cor transp.	165,000	UNI	14,04	2.316,60
29	Caixa organizadora plástica com tampa 13 L	28,000	UNI	22,30	624,40
30	Caixa organizadora plástica com tampa 17 L	23,000	UNI	25,10	577,30
31	Caixa organizadora plástica com tampa 20 L	36,000	UNI	28,30	1.018,80
32	Caixa organizadora plástica com tampa 35 L	33,000	UNI	45,00	1.485,00
34	Caixa Plástica para supermercado e sacolão. Empilhável, utili	10,000	UNI	52,25	522,50
37	CHAPA PLACA DE CORTE POLIETILENO RETANGULAR 1-	48,000	UNI	73,67	3.536,16
38	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 100 litros	89,000	UNI	189,00	16.821,00
39	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 20 litros	280,000	UNI	36,00	10.080,00
40	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 50 litros	123,000	UNI	95,00	11.685,00
42	Colher de sopa descartável, cor branca 50 unidades	900,000	PCT	2,70	2.430,00
49	Copo para Sobremesa, descartável de 100 ml, caixa com 2.000	202,000	UNI	80,00	16.160,00
53	Creme dental infantil sem flúor e corante	500,000	UNI	6,38	3.190,00
58	Desinfetante clorado em pó para hortifrutícula.	88,000	BD	25,00	2.200,00
70	Escova dental infantil, com cerdas macia e pontas arredondad	2.600,0	UNI	0,65	1.690,00
74	Esfregadeira de madeira para roupas 78 x 39 x 4,5 cm.	20,000	UNI	35,50	710,00
76	Espanja de fibra para limpeza pesada de 30 mm de altura	250,000	UNI	2,80	700,00
79	Faca Serra Descartável para refeição, pacote com 50 unidades	50,000	PCT	4,10	205,00
80	Filtro de papel n 103	805,000	CX	2,98	2.398,90
92	Hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado.	770,000	GLAO	8,80	6.776,00
95	lenço umedlenço umedecido, ph neutro, sem álcool, com 400	660,000	PCT	8,30	5.478,00
107	Mangueira de jardim, primeira qualidade 50m, COMPLETA	53,000	UNI	105,00	5.565,00
120	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picota	798,000	FARD	66,46	53.035,08
131	Refil para saboneteira de 800 ml	572,000	UNI	4,90	2.802,80
135	Rodo com cabo para uso profissional, produzido em aço.	30,000	UNI	60,00	1.800,00
140	Sabonete glicerinado, embalado individualmente (flow-pack).	26,000	CX	215,00	5.590,00
142	Sabonete líquido Neutro que permite a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. PRONTO PARA USO, característica: Evitar a proliferação de bactérias; Uso Hospitalar; Conter Triclosan galão de 5 litros.	775,000	UNI	27,83	21.568,25
143	Sabonete líquido suave aftalmo e dermatologicamente (para uso em bebê recém nascido). 200ML	950,000	GLAO	7,29	6.925,50
149	Saco Para Coleta de Amostra de Alimentos. Saco esterilizado,	172,000	PCT	30,00	5.160,00
162	Shampoo para cabelos tipo uso diário, aplicação cabelo norma	120,000	UNI	5,00	600,00
166	Solução para limpeza pesada de superfície rústicas ou lisa.	250,000	UNI	20,50	5.125,00
171	Tampa para copo descartável de 100ml, caixa com 2.000 undidades	202,000	CX	107,00	21.614,00
172	toalha de banho, primeira qualidade, 100% algodão, similar ou superior a teka, cor branco	50,000	UNI	17,95	897,50

Total do Participante: 221.287,79





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contrato Administrativo nº. 1.305/2023.

Pegão Eletrônico n.º 075/2023.

Processo licitatório nº 153/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253./0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileiro,(a) Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF nº 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto: Registro de Preço, objetivando a eventual aquisição de material de limpeza, material descartável e itens de higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação e, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Pregão Eletrônico n.º 075/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Pregão, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, termo de referência, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária pertinente ao exercício 2023 – Dotação orçamentária: Descrição da Despesa: Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH. Dotação: 06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$221.287,79(Duzentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.



1869
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado até 30 dias úteis após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

I - Ocorrerá a correção monetária em caso de atraso no pagamento pela Administração Pública.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Solicitação de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias e efetuar as trocas dos produtos que não estiverem conforme termo de referência, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características, pelo período de 12 (doze) meses a partir do recebimento do objeto pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior a 10 (dez) dias, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1870
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rampoc200anos

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a IV do art. 137 da Lei 14.133/2021, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO. REAJUSTE

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, com prorrogação nos termos da Lei vigente. Com a necessidade e justificativa da prorrogação contratual, o índice de correção monetária aplicado será o **INPC-IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A: a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material para venda contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência; b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 140, § 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021. c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/2021. d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura/ nota fiscal, as 3 (três) certidões exigidas no edital vinculatório a este contrato devidamente atualizada, sob pena de não o fazendo ter seus pagamentos bloqueados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, no Diário Oficial do Município, conforme art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 1º/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e **0,2%** sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



(Handwritten signatures and marks on the right side of the page)

187



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

A Secretaria Municipal solicitante, por meio do servidor indicado no Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico nº75/2023, responderá integralmente pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

FABIANO ALEXANDRE LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

José Amílton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leocádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social

TESTEMUNHAS:

LUIZ MINIOLI
NETTO:00549818910
Assinado de forma digital por LUIZ
MINIOLI NETTO:00549818910
Data: 2023.11.16 14:36:27 -05'00'

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO
DE PRODUTOS-21782356000102
Assinado de forma digital por KELLY A D S
MINIOLI COMERCIO DE
PRODUTOS-21782356000102
Data: 2023.11.16 14:36:45 -05'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados na Ata para a Empresa Detentora: **FABIANO ALEXANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n. 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000, neste ato representado por FABIANO ALEXANDRE, brasileira, Rep. Legal (a), portador (a) do RG n. 66229440/PR e inscrito no CPF n.º 008.891.689-89, com domicílio na Rua do Peixe, 1597, Itapema do Norte Gleba II, Itapoá/SC, CEP: 89249000 as partes contratantes estão sujeitos às normas da Lei 14.133/2021.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata de segunda-feira a sexta-feira nos horários definidos no edital e/ou mencionado na ordem de fornecimento, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas no contrato, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.



1873



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data, poderá ser prorrogado por igual período.

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 7 de novembro de 2023.

FABIANO
ALEXANDRE:00
889168989

Assinado de forma digital por FABIANO ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2023.11.09 17:44:58 -03'00'

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA – PR CONTRATANTE

Ghiovanny Kowalczuck do Nascimento
Secretário Municipal de Governo

Adilson Passos Felix
Secretario Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Agropecuário

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Logística

Amália Cristina Alves
Secretaria Municipal de Saúde

FABIANO ALEXANDRE LTDA CONTRATADA

Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Jose Amilton Romão
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Esportes e Lazer

Fabia Leoadádia Kojo
Secretaria de Habitação e Desenvolvimento
Social





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO

#runcos200anos

Participante: FABIANO ALEXANDRE LTDA

12	Avental longo de vinil siliconado reforçado, cor transp.	165,000	UNI	14,04	2.316,60
29	Caixa organizadora plástica com tampa 13 L	28,000	UNI	22,30	624,40
30	Caixa organizadora plástica com tampa 17 L	23,000	UNI	25,10	577,30
31	Caixa organizadora plástica com tampa 20 L	36,000	UNI	28,30	1.018,80
32	Caixa organizadora plástica com tampa 35 L	33,000	UNI	45,00	1.485,00
34	Caixa Plástica para supermercado e sacolão. Empilhável, utili	10,000	UNI	52,25	522,50
37	CHAPA PLACA DE CORTE POLIETILENO RETANGULAR 2-	48,000	UNI	73,67	3.536,16
38	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 100 litros	89,000	UNI	189,00	16.821,00
39	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 20 litros	280,000	UNI	36,00	10.080,00
40	Coletor / Lixeira Profissional com tampa 50 litros	123,000	UNI	95,00	11.685,00
42	Colher de sopa descartável, cor branca 50 unidades	900,000	PCT	2,70	2.430,00
49	Copo para Sobremesa, descartável de 100 ml, caixa com 2.000	202,000	UNI	80,00	16.160,00
53	Creme dental infantil sem flúor e corante	500,000	UNI	6,38	3.190,00
58	Desinfetante clorado em pó para hortifrutícula.	88,000	BD	25,00	2.200,00
70	Escova dental infantil, com cerdas macia e pontas arredondad	2.600,0	UNI	0,65	1.690,00
74	Esfregadeira de madeira para roupas 78 x 39 x 4,5 cm.	20,000	UNI	35,50	710,00
76	Espanja de fibra para limpeza pesada de 30 mm de altura	250,000	UNI	2,80	700,00
79	Faca Serra Descartável para refeição, pacote com 50 unidades	50,000	PCT	4,10	205,00
80	Filtro de papel n 103	805,000	CX	2,98	2.398,90
92	Hipoclorito de sódio a 1% de cloro ativo estabilizado.	770,000	GLAO	8,80	6.776,00
95	lenço umedienço umedecido, ph neutro, sem álcool, com 400	660,000	PCT	8,30	5.478,00
107	Mangueira de jardim, primeira qualidade 50m, COMPLETA	53,000	UNI	105,00	5.565,00
120	Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picota	798,000	FARD	66,46	53.035,08
131	Refil para saboneteira de 800 ml	572,000	UNI	4,90	2.802,80
135	Rodo com cabo para uso profissional, produzido em aço.	30,000	UNI	60,00	1.800,00
140	Sabonete glicerinado, embalado individualmente (flow-pack),	26,000	CX	215,00	5.590,00
142	Sabonete líquido Neutro que permite a higienização das mãos evitando a proliferação de bactérias. PRONTO PARA USO, característica: Evitar a proliferação de bactérias; Uso Hospitalar; Conter Triclosan galão de 5 litros.	775,000	UNI	27,83	21.568,25
143	Sabonete líquido suave aftalmo e dermatologicamente (para uso em bebê recém nascido). 200ML	950,000	GLAO	7,29	6.925,50
149	Saco Para Coleta de Amostra de Alimentos. Saco esterilizado,	172,000	PCT	30,00	5.160,00
162	Shampoo para cabelos tipo uso diário, aplicação cabelo norma	120,000	UNI	5,00	600,00
166	Solução para limpeza pesada de superfície rústicas ou lisa.	250,000	UNI	20,50	5.125,00
171	Tampa para copo descartável de 100ml, caixa com 2.000 undidades	202,000	CX	107,00	21.614,00
172	toalha de banho, primeira qualidade, 100% algodão, similar ou superior a teka, cor branco	50,000	UNI	17,95	897,50

Total do Participante: 221.287,79





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos
1875
A

Memorando nº 010/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: SENJUR.

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Jaguariaíva, 06 de fevereiro de 2024.

Ilustríssima Senhora Secretária,

Solicito a Vossa Senhoria providências conforme relato, e documentos anexo:

Empresa: FABIANO ALEXANDRE LTDA, Lote nº 120 Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm. Valor do Item: R\$ 66,46 (sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

A empresa solicitou troca de marca (marca vencedora: DELICATE) do produto alegando que seu fornecedor não poderia honrar com a entrega do produto ofertado (marca substituta: SIRIUS).

A Comissão não aprovou amostra enviada, alegando qualidade inferior ao item licitado, sendo o item passado ao próximo fornecedor da lista de classificação, o qual declinou.

Empresa: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, próxima colocada na lista de classificação aceitou assumir o LOTE (marca: QUALITE) pelo valor ofertado no momento da licitação. R\$ 66,46 (sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos).

ITEM	QTDE	VL UNI R\$	VL TOTAL R\$
Lote nº 120 Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm	721	66,46	47.917,66

Em razão do exposto solicito providências no sentido de regularizar a situação com a maior brevidade, pois as secretarias já manifestaram a falta do item em questão.

Atenciosamente.

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Ilma. Sra.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal



FALIMP

1876
A

FABIANO ALEXANDRE LTDA

Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC

CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474

E-mail: falimp22@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

REF.: EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 75/2023

TROCA DE MARCA

REF.: SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1431/2023 e DEMAIS QUE VENHAM A SER EMITIDOS

A empresa **FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP**, inscrita no CNPJ nº. 46.014.253/0001-15, com sede na Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0/PR, inscrito no CPF sob nº 008.891.689-89, residente e domiciliado na rua Do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa/SC, infra assinada, tempestivamente, vem com fulcro na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a presença de Vossa Senhoria, Referente aos itens:

"PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30MT 100% FIBRAS NATURAIS."

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO 1431/2023:

Item 120 - Papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm. originalmente cotada marca DELICATE, para a marca SIRIUS.

Solicitamos a troca de marca do item acima da marca DELICATE para a marca SIRIUS.

O fabricante do produto ofertado a Industria Abbaspel Ind. e Com. de Papeis Ltda. Está com falta de matéria prima para produção do papel higiênico 30mt folha dupla da marca DELICATE e sem previsão para normalizar a sua produção.

Por esse motivo visando a manutenção e cumprimento das obrigações com essa Municipalidade solicitamos a troca de marca para a marca SIRIUS, tal solicitação não terá e nem trará nem um prejuízo ou alteração na qualidade do produto recebido.

Estamos encaminhando uma amostra e a ficha técnica do produto para que possam estar analisando o produto ofertado.

**Nestes termos
Pede deferimento**

Itapoa, 28 de novembro de 2023

FABIANO

ALEXANDRE:008891689

89

Assinado de forma digital por

FABIANO

ALEXANDRE:00889168989

Dados: 2023.11.28 16:41:05 -03'00'

FALIMP

CNPJ: 46.014.253/0001-15

Fabiano Alexandre

RG nº 6.622.944-0/PR - CPF nº 008.891.689-89

FALIMP

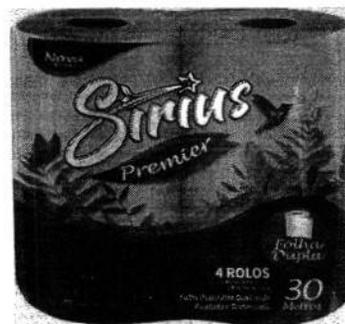
Fone (41) 99786 1313 - E-mail: falimp22@gmail.com

1877
af

	FICHA TÉCNICA DE PRODUTO SIRIUS PREMIER 30m x 10cm 16 pcts . C/04 ROLOS FOLHA DUPLA 100% Fibras Naturais – E43		RES - 052		
			Cópia Controlada		
			Revisão 00	Página 1 de 1	
			Estabelecido 22/11/2022	Revisado 22/11/2022	
		Elaboração: Aline França Lopes		Aprovação: Jackson Carraro	

1 – FICHA TÉCNICA

DADOS DO PRODUTO		
TIPO:	Papel Higiênico	
MARCA:	SIRIUS PREMIER	
CÓDIGO BARRAS FARDO:	17896180116040	
CÓDIGO BARRAS PACOTE:	7896180116043	
APRESENTAÇÃO:	SIRIUS PREMIER 30mx10cm 16 pcts 04 rls folha dupla 100% Fibras Naturais	
UNIDADE DE FATURAMENTO:	Fardo	
DIMENSÕES DO PRODUTO:	Largura:	10 cm
	Comprimento:	30 m
	Quantidade Interna:	64 rls
	Peso Bruto kg:	0,336
DIMENSÕES DA EMBALAGEM (mm):	Largura:	440
	Comprimento:	880
	Altura:	200
	Peso Bruto kg:	5,431



Descritivo do Produto (Bobina Jumbo)	
Gramatura (g/m ²) – media:	15.0 – 16.0
Resistência Longitudinal (kgf) media:	520
Resistência Transversal (kgf) media:	450
Matéria-Prima:	100% Fibras Naturais

1.3 - Recomendações de armazenamento e descarte.

Armazenamento na embalagem original. Não armazenar em ambientes com umidade e que contenham odores provenientes de produtos de limpeza.
 Siga as instruções contidas na caixa sobre empilhamento máximo.
 Produto não perecível e com prazo de validade indeterminado.
 A embalagem pode e deve ser reciclada.

1.4 - Disposições gerais.

As informações contidas nesta ficha técnica são baseadas nas Especificações da Estrela Ind. Papel de, e estão sujeitas a alterações sem aviso prévio, de acordo com o critério interno da fabricante.
 Após a conversão (corte/embalagem), o produto pode ter suas características alteradas devido ao processo e forma de armazenamento.

FALIMP

1878
f

FABIANO ALEXANDRE LTDA

Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa - SC

CNPJ: 46.014.253/0001-15 - IE: 261647474

E-mail: falimp22@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 75/2023

RELAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITEM	UNIDADE	MARCA
120	Papel higienico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm	798	FARDO	SIRIUS

RECEBIDO POR:

DATA RECEBIMENTO:

FALIMP

Fone (41) 99786 1313 - E-mail: falimp22@gmail.com

18709
ST

Ofício 002/2024

Jaguariaíva, 26/01/2024.

Ao Senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Assunto: Amostra de Material de Higiene

Prezado Senhor,

Pelo presente, informar a desclassificação da amostra do item nº 120 do PE nº 75/2023 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos 30m x 10cm), originalmente cotada a marca Delicate para a marca Sirius da Empresa Fabiano Alexandre Ltda CNPJ 46.014.253/0001-15, a marca citada do papel higiênico não atende o edital, sendo as folhas de material e qualidade inferior.

Atenciosamente,

Marcela Bertoni de Carvalho
Nutricionista HMCL
CRN 8 - 3077



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1880
A**Retorno**

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: evolicitacao@hotmail.com

30 de janeiro de 2024 às 15:34

Boa tarde. Solicito retorno com a maior brevidade ao email encaminhado no período da manhã.

Patricia

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

EVO LICITAÇÃO <evolicitacao@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 08:31

Bom dia, tudo bem?

A empresa não seguirá com o lote, motivo de preço muito abaixo do valor do nosso produto.

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 30 de janeiro de 2024 15:34**Para:** evolicitacao@hotmail.com <evolicitacao@hotmail.com>**Assunto:** Retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Manifestação de interesse

4 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br

1 de fevereiro de 2024 às 08:40

Bom dia, solicito manifestação de interesse ao lote 120 - Papel higienico primeira qualidade com folhas duplas, picotada e gofrada, cor branca, extra macio, 100% fibras naturais, neutro, fardos com 64 rolos de 30mx10cm, do PE nº 75 realizado na plataforma BLL pelo município de Jaguariaíva.

Solicito maior brevidade na resposta.

Patricia de souza Setter

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: licitacao@newmaxdistribuidora.com.br

1 de fevereiro de 2024 às 10:01

Se houver interesse pode enviar amostra?

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NEW MAX <licitacao@newmaxdistribuidora.com.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de fevereiro de 2024 às 11:06

Bom dia,

Aceitamos entregar pelo nosso valor arrematado

Att

Departamento de Licitação

Obter o Outlook para Android

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: NEW MAX <licitacao@newmaxdistribuidora.com.br>

1 de fevereiro de 2024 às 11:16

ok
obrigado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocao200Anos

1887
of

AO PROCURADOR MUNICIPAL

Dr. wiliam

Para exarar parecer sobre a ocorrência do procedimento.

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município

A Secretária de JENTUR,
segue ratificação dos atos de preços.
Informo que já foi enviado ao Setor
de Contratos. 08/02/24.
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcacs200anos

1883
†

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de retificação, bem como
sua regular publicação.

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2024.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcacs200anos

Circular nº 012/2024 – DCL

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARA: GABINETE.

ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE ATAS – PE Nº 75/2023 – PARA ASSINATURA

Jaguariaíva, 29 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar, em anexo, os termos de Retificação de Ata dos Contratos Administrativos nºs 1.305 e 1.318/2023 para coleta de assinatura, a fim de instruir os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 75/2023. Seguem dados da contratação:

Contratos Administrativos Nº 1.305 e 1.318/2023

Contratadas: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA – FABIANO ALEXANDRE LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e Itens de Higiene para atender as necessidades de diversas secretarias, pelo período de 12 meses.

Motivo: Exclusão do item – lote 120 da Ata nº 135 e Inclusão do mesmo item na Ata nº 148.

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ione Aparecida Mendes do Prado
Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 148/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1318/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/21, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições **já definidas que permanecem inalteradas**, com a finalidade de:

A) retificar o anexo da cláusula 1.14 da Ata 148/2023 com a **inclusão/acréscimo do item – lote 120 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas)** a presente ata, em razão da desistência do item pela empresa contratada Fabiano Alexandre LTDA.

Jaguariáiva/PR, 8 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA
Alcione Lemos - Prefeita

NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
Detentora da ATA

LEONOR
AUGUSTO
RODRIGUES:7
8725470906

Assinado de forma
digital por LEONOR
AUGUSTO
RODRIGUES:7872547090
Dados: 2024.02.26
17:55:29 -03'00'



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9433



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



1886
A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 135/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1305/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/21, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições **já definidas que permanecem inalteradas**, com a finalidade de:

A) retificar o anexo da cláusula 1.14 da Ata 135/2023 com a **exclusão/retirada do item – lote 120 (papel higiênico primeira qualidade com folhas duplas)** a presente ata, em razão da desistência do item pela empresa detentora da ata.

Jaguariaíva/PR, 8 de fevereiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

FABIANO
ALEXANDRE:008
89168989

Assinado de forma digital
por FABIANO
ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2024.02.09 08:36:24
-03'00'

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Detentora da ATA



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta | Fone: 9438

PE 75/2023 - CONTRATO: 1302/2023 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Caixa de entrada

Pesquisar todas as mensagens com o marcador Caixa de entrada

Remover o marcador Caixa de entrada desta conversa



PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL (CONTATO) <contato@pazlimpeza.profissional.br> (6 minutos)

para mim

Boa tarde. Conforme falamos por telefone mais cedo segue o pedido de reequilíbrio financeiro.

Venho por meio deste realizar a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro de 3 (três) dos 8 (oito) itens arrematados através do PE 075/2023.

Os itens 61, 62 e 139 sofreram um aumento de custo significativo e por este motivo, o qual torna o fornecimento inviável, solicitamos análise de nosso pedido de reequilíbrio-financeiro, nos termos do item 16 do edital. Para tanto, anexamos a planilha com a base de cálculos, a nota fiscal de compra atual e o orçamento de nosso fornecedor realizado à época do certame.

Ademais, informamos que, o valor reajustado tem como base os percentuais, índices e margens utilizados na época da cotação inicial para participação do certame.

Aguardamos o parecer.

Sem mais para o momento.

BASE DE CÁLCULOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - PE 075/2023 - CONTR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	R\$ COTADO EM 20/08/23	VALOR ATUAL DE CUSTO	R\$ DO AUMENTO	% DO AUMENTO
61	Desodorizante sanitário com tela protetora caixa contendo 1 refil, 1 tela protetora e 1 suporte. (01-03-0679)	1,20 R\$	2,25 R\$	1,05	87,50%
62	Detergente desengordurante para limpeza geral de cozinhas e outros ambientes; na composição linear alquil. benzeno sulfônico, tenso ativo não iônico, alcalizante, sequestrante, conservante, corante e veículo, densidade (g/cm) 0,925 -- 1,055 diluições 1x125, com registro na anvisa e apresentação de ficha técnica. galão de 05 litros. apresentar amostra. (01-03-0902)	10,00 R\$	21,30 R\$	11,30	113,00%
139	Sabão em pó uso institucional, perfumado, biodegradável com poder alvejante e desinfetante, com silicone pacotes com 5 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Similar ou Superior OMO (01-03-0766)	15,00 R\$	22,99 R\$	7,99	53,27%



ATO: 1.302/2023

R\$ ARREMATADO	R\$ DO ITEM COM REAJUSTE
R\$ 1,45	R\$ 2,50
R\$ 11,76	R\$ 23,06
R\$ 16,95	R\$ 24,94





Rua Ana Neri 50 Neves Ponta Grossa PR

Fone: 42 9989-2010

CNPJ: 29284666/0001-09



INFORMAÇÕES DO CLIENTE

PAZ COMERCIO E SERVIÇOS MEI

Rua Lamenha Lins 57

84025-030

CNPJ: 20.509.544/0001-90

A/C SR (A): PAULO

email: contaxsistema@gmail.com

PROPOSTA 1008

PAG: 1

EMISSÃO: 20/08/2023

TEL: 42 3229-5257

Validade: 20/09/2023

COTAÇÃO

Quant	Descrição	Valor	TOTAL
100	Detergente desengordurante	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
100	Água Sanitária 5 litros	R\$ 5,50	R\$ 550,00
100	Pedra Sanitária Sany	R\$ 1,20	R\$ 120,00
50	Sabão pó Klass 5Kg	R\$ 15,00	R\$ 750,00
			R\$ -
			R\$ 2.420,00

29284666/0001-09

DEBORA JESUS GOULART
ARTES

AV ANA NERI 50 NEVES
CEP 84020-280 PONTA GROSSA PR



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº: 4792178 SÉRIE: 895
---------------------	---	--

 Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Nota Fiscal Avulsa Eletrônica	DEBORA DE JESUS GOULART 03385187974 RUA ANA NERI, 50 UVARANAS Ponta Grossa - PR CEP: 84020-280 Fone/Fax:	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 4792178 SÉRIE: 895 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 41.2402.76416890000189.55.895.004792178.1.88251472.7 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240058905998 27/02/2024 09:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO -
CNPJ 29.284.666/0001-09	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Paz comércio e serviços		20.509.544/0001-90	27/02/2024 09:40
ENDEREÇO Rua Lamenha Lins,008		BAIRRO/DISTRITO Uvaranas	CEP 84025-030
MUNICÍPIO Ponta Grossa		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9088732704
FONE/FAX		HORA DE SAÍDA	

FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
-	-	0,00	-	-	0,00	0,00	-	0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	4.224,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.224,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	Frete por conta	CÓDIGO ANTI	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
			Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
-	-	-	-	-		-	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	QDST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
789898888	DETERGENTE DESENGORDURANTE	38089429	0/102	5102	GL	100,0000	21,30	2.130,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
789898888	ÁGUA SANITÁRIA	38089429	0/102	5102	GL	100,0000	7,20	720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
Ud	PEDRA SANITÁRIA	38089429	0/102	5102	Ud	100,0000	2,25	225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00
789898888	SABÃO EM PO	38089429	0/102	5102	Ud	50,0000	22,99	1.149,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-	-	-	-

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
Informações do Fisco: Informações complementares:NFA-e emitida por DEBORA DE JESUS GOULART, CPF: 033.851.879-74	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumreacs200anos

1892
+

Sra. Quiteria

Oficial solicitando que a empresa forneça mais documentos para instruir o pedido

Inclusive notas do fornecedor do valor pago antes da "alta"


Tânia Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
048 51217-PR



Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 4º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9480

Atendimento



Para contato@pazlimpezaprofissional.com.br em 11/04/2024 11:43

✉ Detalhes ☰ Texto simples

183
f

Bom dia!!!!

A fim de instruir protocolo administrativo 333/2023 procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 75/2023 - (153/2023) - Contrato Administrativo 1302/2023 - Pedido de Reequilíbrio Financeiro, solicitamos à V.Sa., que junte mais documentos para instruir o pedido. Inclusive notas do fornecedor do valor pago antes da "alta"

Att, SENJUR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

1896
A



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000005171/2024

Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL
Endereço : Número :
Município : Estado :
Bairro :
Bloco : Apartamento :
Fone Res : Fone Celular :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: 22/04/24 10:32

Dados do Processo :

Assunto : SOLICITAÇÃO
Unid. de Entrada : PROTOCOLO GERAL
Usuário : rosi cardoso

Súmula/Descrição :

MEMORANDO Nº 120/2024 - MERENDA/SMECEL, SOLICITA A NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CABIVEL CONFORME CONTRATO COM A EMPRESA MIXSUPPLY - CNPJ 45.442.952/0001-01, NO PREGÃO 75/2023, PELO DESCUMPRIMENTO NO PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO FEITO NO DIA 01/02/2024, ONDE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEMOS NENHUM PRODUTO.

Observação:

Jaguariaíva, 22/04/2024 10:27

Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

18/5
A

Memorando Nº 120/2024 – MERENDA/ SMECEL

Jaguariáiva, 17 de abril de 2024.

Ao senhor Maurício Fernandes
Departamento de Compras e Licitação

Prezado senhor,

Pelo presente, solicitamos a notificação e aplicação de multa cabível conforme contrato com a empresa **MIXSUPPLY – CNPJ 45.442.952/0001-01**, no Pregão 75/2023, pelo descumprimento no prazo de entrega do pedido feito no dia 01/02/2024, onde até a presente data não recebemos nenhum produto.

Segue em anexo e-mails e mensagens via celular enviados para a empresa.

Atenciosamente,

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 023/2021 de 12/01/2021

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretaria M. de Educação
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 052 / 2021 de 12/01/2021

Adriana de Castro
DIRETORA DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR
Decreto 052/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 2020 de 27/01/2020

Juliana O. de Sales
Nutricionista - SMECEL
CRN8 - 1155/PR



Re: Pedido de produtos de limpeza de Jaguariaíva

1896
f

De: smece merenda (smece.merenda@yahoo.com.br)

Para: mixsupply@joblicitacoes.com.br

Data: quinta-feira, 21 de março de 2024 às 14:31 BRT

Boa tarde

Estamos no aguardo da entrega da sua empresa???

No aguardo com urgência, obrigada

Att, Adriana e Juliana

Em segunda-feira, 4 de março de 2024 às 11:15:00 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de saber quando será entregue os nossos pedidos em anexo. Visto que os mesmo já fazem 1 mês que foi solicitado e ainda não recebemos nenhuma mercadoria?

Ficamos no aguardo com urgência, obrigada

Att, Adriana e Juliana

Em quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 às 10:45:32 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia,

Gostaria de saber quando vocês irão entregar a nossa mercadoria?

Fico no aguardo, obrigada

Att, Juliana

Em quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024 às 13:20:16 BRT, smece merenda <smece.merenda@yahoo.com.br> escreveu:

Boa tarde,

Segue o pedido de produtos de limpeza da Educação de Jaguariaíva.

Att, Juliana

J

15



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

REF. PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2023

A empresa

Mixsupply Comércio de Produtos de Limpeza Ltda

Autorizamos a Vossa Senhoria a fornecer alimentos, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexos I do Pregão Eletrônico nº 075/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e a sua proposta de preço.

Educação Infantil AF 108/24 / EMPENHO: 268/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Amaciante de roupa com 5lt	Próprio	galão	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
2	Desinfetante liquido com 2lt	Próprio	Unid	120	R\$ 3,01	R\$ 361,20
						R\$ 750,70

Ensino Fundamental AF 109/24 / EMPENHO: 269/24

Item	Especificações	Marca	Apres.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Desinfetante liquido com 2lt	Próprio	Unid	240	R\$ 3,01	R\$ 722,40

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2024.

Adriana de Castro
Diretora de Alimentação e Nutrição Escolar
Decreto 52 / 2021 de 12/01/2021

Juliana Olivo de Sales
Nutricionista CRN8 - 1155/PR
Decreto 022 / 20220 de 27/01/2020

Sonia Lúcia Ferreira de Mello
Nutricionista CRN8 - 30/PR
Decreto 050 / 2023 de 06/02/2023

15

11:40 ge

82%

1298
A

Jefferson Mixsupply
Online



Bom dia, Jefferson 08:58 ✓✓

Já descobri de quem é os pedidos. Nenhum
é da nossa secretaria 08:59 ✓✓

Gostaria de saber se tem previsão da
entrega dos nossos materiais 09:00 ✓✓

Ordem de fornecimento
(Mixsupply).doc
255 kB • DOC

09:03 ✓✓



Ok obrigada 🙏 09:13 ✓✓

8 de abril de 2024

Bom dia, tdo bem?? 10:25 ✓✓

Você

Ordem de fornecimento (Mixsupply).doc

Preciso de um contato pra saber sobre o
nosso pedido??? 10:26 ✓✓

Pois, e-mail eles não respondem 10:26 ✓✓

Oi 10:49

Bom dia 10:49

Pode ser por aqui 10:49

Que raposo

Mensagem



CA

15

Jefferson Mixsupply
Online



Handwritten signature

Oi 10:49

Bom dia 10:49

Pode ser por aqui 10:49

Que repasso 10:49

Vou interar deste pedido 10:50

Esse pedido foi feito no dia 01.02. Mandeí a ordem de fornecimento junto com o número da AF e o número do Empenho. Mas, não recebi nenhuma resposta até o momento

10:53 ✓✓

Você

Ordem de fornecimento (Mixsupply).doc



10:53 ✓✓

Caso precise eu mando o empenho e a AF tbm

10:54 ✓✓



Ok fico no aguardo. Obrigada 10:58 ✓✓

Quinta-feira

Boa tarde 14:26 ✓✓

Tdo bem?? 14:26 ✓✓

E ai conseguiu verificar o nosso pedido? 14:27 ✓✓

Mensagem



Handwritten signature

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumoccs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023: Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza, Material Descartável e itens de Higiene.

Encerra-se o presente VOLUME DE Nº 05 do processo em epígrafe, compreendendo as FLS 1459 A 1899, abrindo-se em seguida o VOLUME Nº 06.

